UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Medicina
Comissão de Residência Médica

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 28/2020

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com o Regimento da Comissão de Residência Médica da UFPel torna público a alteração do Edital para Exame de Seleção dos candidatos ao referido Curso/Programa, conforme segue:

a) Retificação do Edital Nº 72/2020

b) No item 2.1, onde se lê:

2.1 INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), via Internet, exclusivamente pelo endereço www.amrigs.org.br, a partir das 10h do dia 14/09/2020 até às 23h 59min do dia 14/10/2020.

Leia-se:

2.1 INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas através da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), via Internet, exclusivamente pelo endereço www.amrigs.org.br , a partir das **11h** do dia 14/09/2020 até às **17h** do dia 14/10/2020.

c) No item 3.1.4, onde se lê:

3.1.4 Divulgação dos aprovados por Instituição: 10/12/2020.

Leia-se:

3.1.4 Divulgação dos aprovados por Instituição: conforme Edital da AMRIGS.

d) No item 3.2.1, onde se lê:

3.2.1 A lista dos classificados para a FASE 2, assim como a data, o horário e o local da análise e arguição curricular estarão disponíveis no site http://novo.heufpel.com.br/coreme/ , a partir do dia 16/12/2020.

Leia-se:

3.2.1 A lista dos classificados para a FASE 2, assim como a data, o horário e o local da análise e arguição curricular estarão disponíveis no site http://novo.heufpel.com.br/coreme/ , a partir do dia **18/12/2020**.

e) No itens 10, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.6, onde se lê:

10. PROVAB

10.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição do Exame AMRIGS, a pontuação adicional a que faz jus no processo seletivo considerando o seguinte critério (Resolução CNRM nº 3, de 16/09/2011):

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir um (01) ano de participação no programa.

b) A pontuação adicional de que trata o subitem "a" não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

10.2 O candidato que requerer a pontuação adicional do PROVAB deverá entregar na COREME/UFPel, (Rua Professor Araújo, 433 - Bairro Centro, Pelotas/RS), no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o dia **09/12/2020**, em envelope lacrado contendo declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) de que está participando do PROVAB. Na identificação do envelope, o candidato deverá informar **nome completo e número de inscrição.**

10.3 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à data limite indicada no item 2.

10.4 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB não receberá a pontuação adicional.

10.6 O candidato deverá observar a publicação de adendos a este edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída ao Programa de Valorização ao Profissional da Atenção Básica - PROVAB.

Leia-se:

10. PROVAB, PRMGFC E AÇÃO ESTRATÉGICA "O BRASIL CONTA COMIGO

10.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), ou Programa "Brasil Conta Comigo", deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional. A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.2 O candidato que requerer a pontuação adicional deverá entregar na COREME/UFPel, (Rua Professor Araújo, 433 - Bairro Centro, Pelotas/RS), no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o dia **14/12/2020**, em envelope lacrado contendo declaração de que está participando de um dos Programas descritos. Na identificação do envelope, o candidato deverá informar **nome completo e número de inscrição.**

10.3 Conforme o Art. 9º da Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, e suas respectivas alterações pela Resolução Nº 35, de 09 de janeiro de 2018, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I.10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II.10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

III.§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

IV.§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

V.§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do Provab que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude).

VI. § 6º A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do Provab pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro.

10.4 Para a concessão da bonificação pelo Programa "Brasil Conta Comigo", referente à Portaria do Ministério da Saúde, nº 492, de 23 de março de 2020, serão obedecidas às determinações da CNRM.

10.6 O candidato deverá observar a publicação de adendos a este edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída aos Programas mencionados no item 10.

f) Os demais itens permanecem inalterados.

Prof. Dra. Nadia Spada Fiori

COORDENADORA DA COREME

De acordo:

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Dr. Pedro Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **NADIA SPADA FIORI**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 14/09/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 14/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 15/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050292** e o código CRC **5A9141BA**.

Referência: Processo nº 23110.020987/2020-99 SEI nº 1050292